

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR****Anúncio n.º 8699/2007****Processo: 736/05.0TAOVR**

Processo Comum (Tribunal Singular)

O Mm.º Juiz de Direito José Miguel Moreira, do 2º Juízo — Tribunal Judicial de Ovar:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 736/05.0TAOVR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Mário Rui Ferreira Alves filho(a) de Augusto Joaquim Alves e de Elvira Ferreira Soares natural de: Matosinhos — Matosinhos [Matosinhos]; nacional de Portugal nascido em 20-02-1959 estado civil: Divorciado, BI — 324284 domicílio: Av.ª. D. Maria II n.º.100 — 3º esq.º. em Matosinhos, o(a) qual se encontra acusado, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, p. p. pelo artigo 220º do C. Penal, praticado em 06-04-2005;

por despacho de 26-09-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a CONTUMÁCIA, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

27 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elisa Cravo Pereira*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SABROSA****Anúncio n.º 8700/2007****Prestação de Contas de Administrador (CIRE)****Processo n.º 52/05.7TBSBR-E**

Requerente — Rodrigues Delgado & C.ª. L.da  
Insolvente — CELZI — Construções Eléctricas de Azinheira, Ld.ª.

A Dr.ª. Ana Virgínia de Castro Dias Machado, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente CELZI — Construções Eléctricas de Azinheira, L.da, pessoa colectiva n.º. 501635530, com sede na Rua das Quintãs, 5060-447, São Martinho de Antas, Sabrosa, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº1 do artigo 9º do CIRE)

29 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Virgínia Castro Dias Machado*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Fraga*.

2611073767

**4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio n.º 8701/2007****Publicidade da Prestação de contas Administrador  
n.º 7000/06.5TBVFR-E**

A Dr(a). Ana Maria Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente C.P.S.P. — Construções Pinto & Silva Pereira, L.da, NIF — 503495115, Endereço: Rua Luís de Camões, Nº364, 4535-000 Fiães Vfr, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Pereira*.

2611073774

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA  
DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Anúncio n.º 8702/2007****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo: 1304/07.7TBSJM**

Insolvente: Carla Freitas — Unipessoal, Lda.  
Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — Aveiro

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros  
interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 4º Juízo de São João da Madeira, no dia 22-11-2007, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carla Freitas — Unipessoal, Lda., NIF — 506680975, Endereço: Rua Teixeira Pascoais N.º. 97, 3700-000 São João da Madeira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carla Salomé Ferreira Freitas, NIF — 208404791, BI — 10305144, Endereço: Rua Teixeira de Pascoais, 97, São João da Madeira, 3700-291 São João da Madeira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua Alão de Morais, n.º 140 — 1º Dtº, S/5, S. João da Madeira, 3700-019 S. João da Madeira

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-01-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Nascimento Afonso*.  
2611073760

#### **Anúncio n.º 8703/2007**

O Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Lacivaf — Componentes Para Calçado, S. A., NIF — 505656507, Endereço: Rua João de Deus, n.º 100, 2.º H, 3700-000 São João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

3 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rosa Aguiar*.  
2611073753

### **1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**

#### **Anúncio n.º 8704/2007**

Processo: 669/07.5BTMTR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Tipografia Nabão, Lda., NIF — 500285039, Endereço: Rua João de Oliveira Casquilho, Apartado 64, 2300-000 Tomar

Administradora judicial: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, n.º 388 — 2.º Esq.º, 1500-101 Lisboa

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

13 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.  
2611073715

### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA**

#### **Anúncio n.º 8705/2007**

#### **Processo: 184/07.7TBTND-A — Prestação de contas de administrador (CIRE)**

Insolvente: PAULIPESCA — Comércio de Pescado — Sociedade Unipessoal, Lda.

Credor: Serviço de Finanças de Tondela e outro(s).

O Dr. José Joaquim Fernandes Oliveira Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente PAULIPESCA — Comércio de Pescado — Sociedade Unipessoal, Lda., NIF — 505153068, Endereço: Bairro das Lajes, Botulho, 3460-000 Tondela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Narciso da Costa Félix*.  
2611073676

### **1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**

#### **Anúncio n.º 8706/2007**

Processo Comum (Tribunal Colectivo) — Processo: 318/03.0TAVLG

Autor: Ministério Público

Arguido: Joaquim Paulo Oliveira Rodrigues

O/A Mm.º(a) Juiz de Direito Dr(a). Carla Jesus Costa Fraga Torres, do(a) 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Valongo, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 318/03.0TAVLG, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Joaquim Paulo Oliveira Rodrigues filho(a) de José Gonçalves Rodrigues e de Rosa Seabra de Oliveira natural de: Porto — Campanhã [Porto] nascido em 19-01-1968 estado civil: Casado, BI — 8535676 domicílio: Rua Alexandre Fleming, 80 1.º Dr.º, 4200-000 Porto, por se encontrar acusado da prática do(s) crime (s):

1 crime(s) de Furto qualificado, p. p. pelos artigos n.ºs. 203.º n.º 1 e 204.º n.º 2 al. a) do C. Penal, praticado em 26-05-1998, foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 5.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Jesus Costa Fraga Torres*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Pinto*.

### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**

#### **Anúncio n.º 8707/2007**

#### **Processo: 91/07.3TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Lingote — Alumínios, Lda.

Insolvente: ALTECTOS — Materiais de Construção, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ALTECTOS — Materiais de Construção, L.da, NIF — 503292079, Endereço: Rua das Passarias, n.º 251, 4445-171 Alfena

Administrador de insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua S. Pedro, 108, Fontainhas, 3700-558 Arrifana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do artigo. 230 n.º 1 alínea d) e 232.º n.º 2 do CIRE.-

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo. 230 n.º 1 alínea d) e 232.º n.º 2 do CIRE.

7 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.  
2611073770

### **3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**

#### **Anúncio n.º 8708/2007**

#### **Processo n.º 618/07.0TYVNG**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo: 618/07.0TYVNG no dia 05-12-2007, às 17:23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Granjo & Granjo — Sociedade de Construção Civil, L.ª, NIF — 503725625, Endereço: Rua Gonçalves Zarco, 1129 — E, Sala